



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
DIRETORIA LEGISLATIVA

APROVADO

EM: 09 ABR. 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº. 001/2026

Ao Projeto de Lei 008/2025 que institui o Programa Municipal de Incentivo ao empreendedorismo da mulher dá outras providencias.

RELATOR: VEREDOR HÉLIO GOMES BESSA

### I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de lei Municipal nº 008/2025, oriundo do Poder Legislativo, apresentado em Sessão Ordinária do dia 07/08/2025 em ato contínuo foi encaminhado para **Comissão de Constituição Justiça e Redação Final**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

### II ANÁLISE

A matéria ora em exame, é de autoria da vereadora Rianna Damasceno Pires e propõe à instituir o programa de empreendedorismo da mulher no município de Tefé, foi apresentado na sessão do dia 07/08/2025.

A propositura é um projeto de lei ordinária de competência comum, por isso está afastado o de vício de iniciativa, o mesmo está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Por conta disso, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não foi verificado impedimentos que possam prejudicá-la, da mesma forma não foi observado nada que venha se contrapor a técnica legislativa, muito menos a Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso, afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Quanto ao mérito, podemos dizer que a matéria se destina a criar políticas publicas de incentivo ao desenvolvimento social, político e econômico das mulheres com o objetivo de capacitá-las e torná-las micro empresárias e detentoras e geradoras de empregos e renda. Por criar mecanismos legais para favorecer as mulheres do município de Tefé, reconhecemos o mérito da propositura.

### III VOTO

Estando confirmado a existência da constitucionalidade da técnica legislativa e do mérito, recomendamos a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 008/2025 de autoria do vereadora Rianna Damasceno Pires.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Hélio Gomes Bessa  
Hélio Gomes Bessa  
Relator

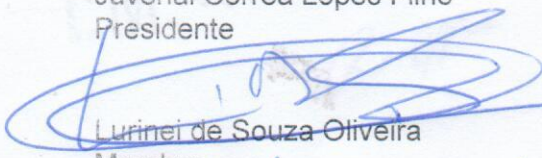
Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.

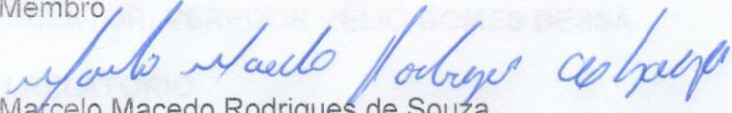


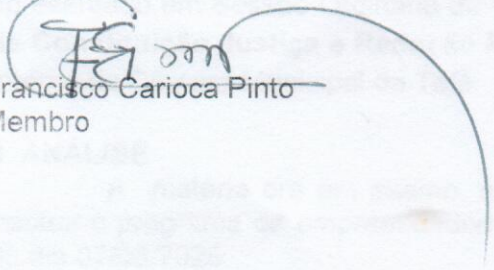
ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Pelas Conclusões do Relator

Juvenal Correa Lopes Filho  
Presidente

  
Lurinei de Souza Oliveira  
Membro

  
Marcelo Macedo Rodrigues de Souza  
Membro

  
Francisco Carioca Pinto  
Membro

